Governo do Estado de Mato Grosso
3
MTPREV

Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiaguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: MTPREV	**2 – TERMO DE REFERÊNCIA n.º 021/2022/MTPREV**
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11305	**4 – Descrição de Categoria de Investimento:** **( ) Capacitação** **( ) Equipamento de Apoio** **( ) Equipamento de TI** **( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria** **( ) Despesa de Custeio** **( ) Bens Permanentes** **(X) Serviços**
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Diretoria de Administração Sistêmica	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO:
O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para desmontagem, transporte e remontagem de dois sistemas de arquivos deslizantes mecânicos, compostos de 02 módulos terminais sendo 01 fixo e 01 deslizante e 05 módulos intermediários duplos deslizantes cada, totalizando 72 faces com arqbox.

2. JUSTIFICATIVA:
Atualmente o MTPREV possui (02) armários deslizantes mecânicos localizados no prédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG no espaço onde até 2015 funcionava a antiga Superintendência de Previdência-SUPREV. Com a criação da autarquia MTPREV e consequente mudança de sede em 2016, tais arquivos foram os únicos que lá permaneceram e agora precisam ser agregados ao acervo atual.
A referida retirada também está sendo demandada pela Secretária Adjunta de Administração Sistêmica, Sra. Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque, que requer a liberação imediata do espaço físico ocupado na SEPLAG.
Além disso, se faz importante unificarmos o acervo arquivístico desta Autarquia em um único local, para que se tenha maior controle e gerência do arquivo.
Considerando, não haver espaço e estrutura física para abrigar esses armários deslizantes na sede do MTPrev, decidiu-se por desloca-los para a unidade do Barracão no Carumbé, onde já está localizada grande parte do arquivo gerido por esta instituição.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 DA UTILIZAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021

Nos termos do Art. 191 da Lei 14.133 de 2021, no período de 02 (dois) anos contados da publicação da referida lei, poderá a administração optar pela utilização das leis revogadas ou da nova lei, devendo, a opção escolhida, ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

> Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a

MTPREVDIC202203630A

Assinado com senha por PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 07/07/2022 às 17:24:52, ADRIANA QUEIROZ DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SFC - 08/07/2022 às 08:08:32, IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 12/07/2022 às 12:18:29 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABMTPREV - 12/07/2022 às 14:35:39.
Documento Nº: 3011160-3351 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3011160-3351

SIGA

Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiaguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso. (grifo nosso)
Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.
Art. 192. O contrato relativo a imóvel do patrimônio da União ou de suas autarquias e fundações continuará regido pela legislação pertinente, aplicada esta Lei subsidiariamente.
Art. 193. Revogam-se:
I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;
II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Em âmbito estadual, a nova Lei passar por regulamentação específica através do Decreto Estadual nº 1.126, de 29 de setembro de 2021, que trouxera a regulamentação quanto às hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei Federal supracitada e em seu parágrafo único, do art. 16, dispõe que:

> **Parágrafo único** Fica vedado o início de novos procedimentos de contratação direta nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir 1º de janeiro de 2022.

Diante do narrado, a presente contratação será realizada nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

3.2 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A nova lei de licitações e Contratos dispensa a licitação nos seguintes casos

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)
> II - **para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras**; (grifo nosso)

A presente contratação está estimada em R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), portanto, passível de dispensa de licitação com fulcro no inc. II supracitado.

3.3. DA DISPENSA DO ETP

Nos termos do Decreto Estadual nº 1.126/2021, o Estudo Técnico Preliminar-ETP deverá fazer parte da instrução processual nos casos de contratação direta, todavia, em seu art. 2º previu situações nas quais ele é opcional:

> § 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos **será opcional** nos seguintes casos:
> I - contratação de obras, serviços, compras e locações **cujos valores** se enquadrem nos limites do incisos I e **II do art. 75 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021**, independente da forma de contratação**;
> II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133 , de 1º de abril de 2021;

Por sua vez, a Lei 14.133/2021 em seu art. 75, inc. II dispensa a a licitação para **contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** no caso de outros serviços e compras;

Considerando tratar-se de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inc. II, Lei 14.133/2021), cujo valor estimado da contratação é de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais),

MTPREVDIC202203630A

Assinado com senha por PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 07/07/2022 às 17:24:52, ADRIANA QUEIROZ DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SFC - 08/07/2022 às 08:08:32, IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 12/07/2022 às 12:18:29 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABMTPREV - 12/07/2022 às 14:35:39.
Documento Nº: 3011160-3351 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3011160-3351

SIGA

Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiaguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

portanto, muito abaixo do valor previsto pelo dispositivo, optamos pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar-ETP.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO:

4.1 Todos os componentes fornecidos pela CONTRATADA devem, obrigatoriamente, ser compatíveis com as especificações, nas quantidades e com as características descritas como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE
01 Código	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para desmontagem, transporte e remontagem de dois sistemas de arquivos deslizantes mecânicos, compostos de 02 módulos terminais sendo 01 fixo e 01 deslizante e 05 módulos intermediários duplos deslizantes cada, totalizando 72 faces com arqbox.	SEPLAG para Barracão do Carumbé

4.2 DO VALOR DE REFERÊNCIA

Lote "Único"					
Item	Qtde	Und	Descrição	Referência	Valor
01	01	Und	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para desmontagem, transporte e remontagem de dois sistemas de arquivos deslizantes mecânicos, compostos de 02 módulos terminais sendo 01 fixo e 01 deslizante e 05 módulos intermediários duplos deslizantes cada, totalizando 72 faces com arqbox.	Proposta Empresa RC Freitas LTDA	26.900,00
				Proposta da empresa LN artigos para escritório LTDA-ME	29.500,00
				Proposta da empresa Supridatas	24.984,00
				VALOR MÉDIO	27.128,00

4.2.1. Dado o valor médio obtido com base em 3 propostas de empresas do ramo, feitas para o MTPREV.

4.2.2. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 27.128,00 (vinte e sete mil, cento e vinte e oito reais).

5. DA ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. DO PRAZO E HORÁRIOS

5.1.1. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento dos Órgãos/Entidades solicitantes, devendo ser indicado na Ordem de Serviço;

5.1.2 Os serviços deverão ser executados em até 7 (dias) uteis, nas datas definidas pela Contratante, descrita na ordem de serviço

5.2. DO LOCAL/EXECUÇÃO

MTPREVDIC202203630A

Assinado com senha por PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 07/07/2022 às 17:24:52, ADRIANA QUEIROZ DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SFC - 08/07/2022 às 08:08:32, IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 12/07/2022 às 12:18:29 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABMTPREV - 12/07/2022 às 14:35:39.
Documento Nº: 3011160-3351 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3011160-3351

SIGA

Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiaguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

5.2.1. Os serviços serão realizados no perímetro de Cuiabá, nas localidades abaixo:

- Desmontagem: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão: Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo. Sala ao lado da unidade da perícia médica.
- Montagem: Barracão do Carumbé, localizado na Av. Gonçalo Antunes de Barros, 1080 - Novo Mato Grosso, Cuiabá - MT, 78058-743.

5.3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.3.1. A CONTRATADA executará os serviços técnicos de desmontagem, transporte e remontagem de sistemas dos arquivos deslizantes.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
8.2. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;
8.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;
8.4. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outro julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.5. Realizar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.6. Atender as necessidades do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
8.7. O objeto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação do Contratante;
8.8. A Contratada deverá realizar o serviço utilizando-se de equipamentos e/ou ferramentas próprios e que se fizerem necessários para execução do contrato;
8.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgão Contratante;
8.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal do Órgão Contratante, serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções;
8.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
8.12. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão os Órgãos/Entidades Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente uniformizados
e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, se necessário.
8.13. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
8.13.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
8.13.1.1. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do contrato, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
8.13.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou
a terceiros;
8.13.3. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

MTPREVDIC202203630A

Assinado com senha por PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 07/07/2022 às 17:24:52, ADRIANA QUEIROZ DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SFC - 08/07/2022 às 08:08:32, IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 12/07/2022 às 12:18:29 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABMTPREV - 12/07/2022 às 14:35:39.
Documento Nº: 3011160-3351 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3011160-3351

SIGA

Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiaguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

8.13.4. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.14. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.15. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
8.16. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
8.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
8.18. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desenvolvidas pela contratada, sem a prévia autorização do Contratante;
8.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações, na Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 840/17 e alterações.
8.19.1. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.
8.20. Garantir a integridade de todos os documentos que estão nos arquivos deslizantes durante todo o processo de transferência, bem como a metodologia de organização pela qual se encontram arquivados.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Mato Grosso Previdência, obriga-se a:
9.1. Designar, servidor(es) ao qual (is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
9.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
9.3. Emitir Ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
9.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega do serviço;
9.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
9.7. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
9.7.1. Constatadas as possíveis irregularidades, a fiscalização deverá determinar o prazo de 02 (dois) dias úteis para a substituição das peças ou refazimento do serviço em que se verificarem problemas;
9.8. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;
9.9. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
9.9.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;
9.9.2. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CUSTEIO

MTPREVDIC202203630A

Assinado com senha por PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 07/07/2022 às 17:24:52, ADRIANA QUEIROZ DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SFC - 08/07/2022 às 08:08:32, IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 12/07/2022 às 12:18:29 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABMTPREV - 12/07/2022 às 14:35:39.
Documento Nº: 3011160-3351 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3011160-3351

SIGA

11.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão para o exercício de 2022 à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2007- Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
Fonte: 250
UO. 11.602 - FUNPREV
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Programa: 036 – Apoio Administrativo

11.2. Considerando-se que a contratação se dará por dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, declara-se que o valor máximo qual seja R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ainda não foi atingido para o elemento de despesa no qual se enquadra o objeto deste TR.

11.3. A presente aquisição não implicará em aumento de despesa, bem como guarda adequação com a LOA e compatibilidade com a LDO e O PPA (arts. 15 a 17, LRF).

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;

12.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato/ordem de fornecimento, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

12.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.3.1. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

12.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

12.5. O pagamento será realizado de acordo com a entrega do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

12.6. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

12.6.1. Não será efetuado pagamento de Nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

12.6.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

12.7. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decreto Estadual n°s 1.126/2021;

12.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

12.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

12.10. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

12.11. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

MTPREVDIC202203630A

Assinado com senha por PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 07/07/2022 às 17:24:52, ADRIANA QUEIROZ DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SFC - 08/07/2022 às 08:08:32, IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 12/07/2022 às 12:18:29 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABMTPREV - 12/07/2022 às 14:35:39.
Documento Nº: 3011160-3351 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3011160-3351

SIGA

Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiaguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

12.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
12.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
12.14. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;
12.15. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
II) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

13.PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV.

14.DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP
14.1. Nos termos do Art. 47 e 48 da Lei 123/06, a licitação **será exclusiva para ME e EPP** conforme abaixo:

> *Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*
> *Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
> *I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

15. LOTE e PROPOSTA

15.1. Consistirá em LOTE ÚNICO, com cotações de valor unitário e valor total para as quantidades solicitadas neste Termo de Referência.
15.2 A proposta da licitante deverá conter:
15.2.1CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;
15.2.2 O prazo de eficácia da proposta, que deverá ser preferencialmente de 60 (sessenta) dias corridos.
15.2.3 A proposta apresentada deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências do Termo de Referência, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
15.3. Justifica-se a contratação via lote único, pois seria inviável ter 2 empresas diferentes para executar o serviço proposto de forma a garantir a mesma metodologia de desmontagem e montagem do bem, assim como promover a organização da aguarda e deslocamento dos arquivos.

16. DA HABILITAÇÃO
16.1 A Licitante deverá apresentar além da documentação prevista nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 em plena validade ou do Certificado de Registro Cadastral vigente/SEPLAG/MT, sendo condição para a correta habilitação documental, os relacionados na sequência:

16.1. Habilitação Jurídica:

MTPREVDIC202203630A

Assinado com senha por PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 07/07/2022 às 17:24:52, ADRIANA QUEIROZ DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SFC - 08/07/2022 às 08:08:32, IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 12/07/2022 às 12:18:29 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABMTPREV - 12/07/2022 às 14:35:39.
Documento Nº: 3011160-3351 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3011160-3351

SIGA

MTPrev
Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiaguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

16.1.1. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;
16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
16.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
16.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
16.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
16.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.2. Regularidade fiscal e trabalhista:
16.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
16.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
16.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
16.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
16.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
16.2.6. certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;
16.2.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
16.2.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.3. Qualificação Econômico-Financeira:
16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
16.3.1.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação acolhido por juiz, na forma do artigo 52, da Lei n. 11.101/2005, bem como certidão específica a ser emitida pelo juízo, que ateste a aptidão da empresa para a participação no certame.
16.3.2. Por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 605/2018.

16.4. Documentação Complementar:

MTPREVDIC202203630A

Assinado com senha por PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 07/07/2022 às 17:24:52, ADRIANA QUEIROZ DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SFC - 08/07/2022 às 08:08:32, IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 12/07/2022 às 12:18:29 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABMTPREV - 12/07/2022 às 14:35:39.
Documento Nº: 3011160-3351 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3011160-3351

SIGA

MTPrev
Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiaguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

16.4.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal.
Declaração da própria Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso X, art. 144 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990).

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1 A contratada deverá executar os serviços, tendo como resultado a excelente condição de uso;
17.2. O prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de no mínimo 03 (três) meses.
17.3. Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, o refazimento dos serviços que não estiverem de acordo com o contratado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. 1
17.4 Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como desmontagem, transporte e remontagem, mão-de-obra e fornecimento dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.
17.5 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 96 da Lei 14.133/2 e suas alterações.

18.DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida subcontratação para as atividades deste Termo de Referência.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

19.1. Os serviços contratados, serão recebidos conforme a seguir:
a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, no ato da entrega do produto/serviço e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, serão verificadas as informações dos relatórios, incluindo qualidade e quantidade dos serviços prestados no mês vigente, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os serviços prestados;
19.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;
19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
20.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
20.1.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
20.1.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
20.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
20.1.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a MTPREV, pelo

MTPREVDIC202203630A

Assinado com senha por PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 07/07/2022 às 17:24:52, ADRIANA QUEIROZ DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SFC - 08/07/2022 às 08:08:32, IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 12/07/2022 às 12:18:29 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABMTPREV - 12/07/2022 às 14:35:39.
Documento Nº: 3011160-3351 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3011160-3351

SIGA

MTPrev
Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiaguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

prazo de até 2 (dois) anos;

20.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.2 As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.5 e 21.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.4 Caso a Adjudicada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência/Contrato e de impedimento de execução dos mesmos por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;

20.5 Deverá ainda, apresentar novo cronograma de atividades e etapas para gerenciamento e alcance do objetivo.

20.6 A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

20.7 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE;

20.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

21. DO CONTRATO

21.1 O prazo da vigência do contrato será de 12 meses;

21.2 Após a homologação da contratação direta, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

21.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21.5 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogável mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

21.6 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 96 da Lei 14.133/21 e suas alterações, em razão do curto prazo para a finalização dos serviços;

22 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

22.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, à Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

MTPREVDIC20220363 0A

Assinado com senha por PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 07/07/2022 às 17:24:52, ADRIANA QUEIROZ DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SFC - 08/07/2022 às 08:08:32, IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 12/07/2022 às 12:18:29 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABMTPREV - 12/07/2022 às 14:35:39.
Documento Nº: 3011160-3351 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3011160-3351

SIGA

Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiaguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

b) Supervisionar os serviços realizados pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis ao serviço, emitir mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal;
22.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93;
22.4. Será de responsabilidade do Fiscal de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.
22.5. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:
a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em contrato responsável por:

1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
2. Responsável pelo contato com a contratada;
3. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais
4. Notificar a contratada sobre situações irregulares;

b) Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde será recebido o objeto contratado. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. À este (s) compete(m):

1. O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;
2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

22.5.1. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência de cada Órgão/Entidade, devendo ser especificado no contrato o nome do(s) mesmo(s).
22.6. Prestar informações semestrais e/ou sempre que solicitado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG e/ou qualquer dos órgãos/entidades contratantes.
22.7. Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
22.7.1. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
22.7.2. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

23. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:
23.1. Para a execução do objeto do presente Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

24. DA RESPONSBILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXADO AOS AUTOS:

MTPREVDIC202203630A

Assinado com senha por PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 07/07/2022 às 17:24:52, ADRIANA QUEIROZ DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SFC - 08/07/2022 às 08:08:32, IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 12/07/2022 às 12:18:29 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABMTPREV - 12/07/2022 às 14:35:39.
Documento Nº: 3011160-3351 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3011160-3351

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso
14
MTPREV

Mato Grosso Previdência
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 487 - Edifício Concorde
Residencial Paiaguás - CEP 78048-250
+55 65 3363 5300
www.mtprev.mt.gov.br

Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

25. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

25.1. Lei 14.133/2021 e alterações – Normas para Licitação;
25.2. Decreto Estadual nº 1.126/2021 – Normas para contratação direta;
25.3. Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;
25.4. Lei Estadual nº 7.692, de 2002 – Regulamenta o processo administrativo.

TR Elaborado por:	
_____ Paola Correia Sanches Em: _____/_____/_____	
Responsável pela Dotação Orçamentária: _____ Adriana Queiroz da Silva Em: _____/_____/_____	Responsável pela Unidade de Aquisições e Contratos: _____ Iara Macedo Borges Em: _____/_____/_____

26. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS:

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado **e APROVO o Termo de Referência nº 021/2022/MTPREV e AUTORIZO o procedimento desta compra direto via sistema SIAG, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.**

Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações (federal e estadual) vigentes e aplicáveis ao caso.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2022.

_____
Elliton Oliveira de Souza
Diretor Presidente – MTPREV

MTPREVDIC202203630A

Assinado com senha por PAOLA CORREIA SANCHES - DIRETOR / DASIS - 07/07/2022 às 17:24:52, ADRIANA QUEIROZ DA SILVA - SUPERINTENDENTE / SFC - 08/07/2022 às 08:08:32, IARA MACEDO BORGES - COORDENADOR / CADM - 12/07/2022 às 12:18:29 e ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABMTPREV - 12/07/2022 às 14:35:39.
Documento Nº: 3011160-3351 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3011160-3351

SIGA